



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 1 de 19

Daemo Ambiental abre licitação para a venda de 17 lotes residenciais no bairro Viva Olímpia



A Daemo Ambiental, Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, publicou, recentemente, licitação para a venda de 17 (dezessete) lotes urbanos residenciais na Estância Turística de Olímpia.

A alienação de domínio pleno, com os lotes de propriedade da DAEMO, constitui parte do loteamento "Residencial Viva Olímpia", cuja venda será realizada por valor igual ou superior aos preços mínimos especificados no anexo II do referido Edital nº. 37/2021, na modalidade concorrência nº. 01/21. O edital e todas as informações do objeto estão disponíveis no site, <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1312/>.

Os lotes estão situados nas quadras 12 (doze) com frente à Rua Domingos Fernandes Arantes, na quadra 15 (quinze) com frente à

Rua Geraldo dos Santos e, na quadra 28 (vinte e oito), com frente à Rua Antônio Matheus Filho. A alienação está sendo realizada em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.653/21 e o Decreto Municipal nº. 8.217/21. Os valores variam de R\$ 83 mil e a R\$ 115 mil.

As propostas deverão ser protocoladas na sede da Daemo, na Avenida Harry Gianecchini nº. 350, Jardim Toledo, Olímpia/SP até às 12h00 do dia 17 de dezembro de 2021, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data, às 13h00.

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, individualmente ou em condomínio, e jurídicas, individualmente ou em consórcio de empresas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 2 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	8
Outros atos	14
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	17
Atos Legislativos	17
Decreto Legislativo	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 3 de 19

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização legislativa para a extinção de débitos tributários mediante pagamento pelo devedor na forma de dação em pagamento.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante lavratura de escritura pública de dação em pagamento, da empresa PHU PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.975.309/0001-10, com sede na Rua São Sebastião, nº 506, Conjunto 909, Centro, Ribeirão Preto – SP, que legalmente se fará representar, parte da área do imóvel matriculado sob o nº 33.506, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP, que obedece a seguinte descrição (área desmembrada):

I – ÁREA INICIAL (217.953,72m2):

Começa no ponto “3” na divisa com terras de Luiza Maria de Oliveira Robazzi e Luiz Aníbal de Oliveira Robazzi e sua mulher, segue por esta divisa, 78°20’ NE – 592,98 metros, encontrando a divisa com a Gleba “B”, de propriedade de Antonio Garcia Lacerda e sua mulher; daí, deflete à direita e segue 75°23’SE – 215,60 metros, confrontando com a Gleba “B”, de propriedade de Antonio Garcia Lacerda e sua mulher; daí, deflete à esquerda e segue 14°42’SW – 218,74 metros; daí, segue à direita nos seguintes rumos e distâncias: 77°34’ NW – 55,38 metros; 76°30’ NW – 79,75 metros, confrontando com Dr. Luis Gustavo Barbosa Ulson e sua mulher Sandra Maria Ayusso Ulson, até encontrar a área desmembrada “A”, de propriedade do Município de Olímpia; daí, deflete à direita, e segue confrontando com a área desmembrada

“A”, de propriedade do Município de Olímpia com rumo de 10°19’15”NE e distância de 462,89 metros, até encontrar a divisa com a Rua Vinte e Três e o lote nº14, da quadra nº21; daí, deflete à direita e segue numa distância de 225,91 metros com rumo 69°53’NW, com as seguintes confrontações: Lote nº 14 da Quadra nº 21, 10,50 metros; Lotes nºs 13, 12, 11, 10, 9, 8 e 7, da Quadra nº 21, cada um com 10,00 metros; com o Sistema de Lazer II, 70,00 metros; com os Lotes nºs 6, 5, 4, 3 e 2, da Quadra nº 21, cada um com 10,00 metros; com o Lote nº 1, da Quadra nº 21, 19,55 metros; com a Rua Vinte e Um, 5,86 metros; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 395,76 metros e rumo 88°51’ SW, com as seguintes confrontações: Rua Vinte e Um, 8,52 metros; Área Institucional I, 134,17 metros; Rua Dezenove, 14,00 metros; Lotes nºs 10 e 9, da Quadra nº 20, cada um com 25,12 metros; Rua Dezesete, 14,00 metros; Área remanescente do Loteamento Jardim Santa Fé, 174,83 metros; daí deflete a esquerda, numa distância de 234,65 metros e rumo 78°58’ SW, com as seguintes confrontações: Área Remanescente do Loteamento Jardim Santa Fé, 32,53 metros; Rua Quinze, 14,18 metros; Lote nº 14 da Quadra nº 14, 13,97 metros; Lotes nºs 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, da Quadra nº 14, cada um com 10,00 metros; Área Institucional I, 13,76 metros; Rua Treze, 14,18 metros; Área “Non Aedificandi” III, 16,03 metros; onde faz divisa com a área do quinhão nº 02, atribuído à David de Oliveira Neto; daí, finalmente à direita e segue numa distância de 180,28 metros e com rumo de 8°43’ NW, onde confronta com a área do Quinhão nº 02, atribuído à David de Oliveira Neto, até encontrar o ponto inicial desta descrição, completando-se o perímetro”; contendo a edificação de uma casa de tijolos e telhas, e um barracão. Cadastro municipal nº1181001.

II – ÁREA DESMEMBRADA (86.424,01 m2)

Começa no ponto “3A” na divisa com terras de Luiza Maria de Oliveira Robazzi e Luiz Aníbal de Oliveira Robazzi e sua mulher, segue por esta divisa, 78°20’ NE – 464,24 metros, até encontrar o ponto “3B”, daí, deflete à direita e segue 0°00’00” SW – 227,29 metros, confrontando com a Área Remanescente 2, até encontrar o ponto “3C”; daí, deflete à direita e segue numa distância de 226,96 metros e rumo 88°51’ SW, com as seguintes confrontações: 13,00 metros até o Lote 9 - Quadra 20; Lote nº9, da Quadra



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 4 de 19

nº 20, com 25,12 metros; Rua Dezessete, 14,00 metros; Área remanescente do Loteamento Jardim Santa Fé, 174,83 metros; daí deflete à esquerda, numa distância de 204,44 metros e rumo 78°58' SW, com as seguintes confrontações: Área Remanescente do Loteamento Jardim Santa Fé, 32,53 metros; Rua Quinze, 14,18 metros; Lote nº 14 da Quadra nº 14, 13,97 metros; Lotes nºs 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, da Quadra nº 14, cada um com 10,00 metros; Área Institucional I, 13,76 metros, até encontrar o ponto "3D"; daí, finalmente à direita e segue numa distância de 180,52 metros e com rumo de 8°43' NW, onde confronta com a Área Remanescente 1, até encontrar o ponto inicial desta descrição, completando-se o perímetro"; contendo a edificação de uma casa de tijolos e telhas, e um barracão. Cadastro municipal nº1181001.

III – ÁREA REMANESCENTE 1 (5.445,50m2):

Começa no ponto "3A" na divisa com terras de Luiza Maria de Oliveira Robazzi e Luiz Aníbal de Oliveira Robazzi e sua mulher, segue por esta divisa, 78°20' NE – 30,22 metros; daí, deflete à direita e segue 8°43' SE – 180,52 metros, confrontando com a Área Desmembrada, até encontrar o ponto "3D" na divisa com a Área Institucional I e Rua Treze; daí deflete à direita e segue 78°58' SW – 14,18 metros, confrontando com a Rua Treze; segue, no mesmo rumo, confrontando com a Área "Non Aedificandi" III, 16,03 metros; onde faz divisa com a área do quinhão nº 02, atribuído à David de Oliveira Neto; daí, finalmente à direita e segue numa distância de 180,28 metros e com rumo de 8°43' NW, onde confronta com a área do Quinhão nº 02, atribuído à David de Oliveira Neto, até encontrar o ponto inicial desta descrição, completando-se o perímetro".

IV – ÁREA REMANESCENTE 2 (126.084,21 m2):

Começa no ponto "3B" na divisa com terras de Luiza Maria de Oliveira Robazzi e Luiz Aníbal de Oliveira Robazzi e sua mulher, segue por esta divisa, 78°20' NE – 98,52 metros, encontrando a divisa com a Gleba "B", de propriedade de Antonio Garcia Lacerda e sua mulher; daí, deflete à direita e segue 75°23' SE – 215,60 metros, confrontando com a Gleba "B", de propriedade de Antonio Garcia Lacerda e sua mulher; daí, deflete à esquerda e segue 14°42' SW – 218,74 metros; daí, segue à direita nos seguintes rumos e distâncias: 77°34' NW – 55,38

metros; 76°30' NW – 79,75 metros, confrontando com Dr. Luis Gustavo Barbosa Ulson e sua mulher Sandra Maria Ayusso Ulson, até encontrar a área desmembrada "A", de propriedade do Município de Olímpia; daí, deflete à direita, e segue confrontando com a área desmembrada "A", de propriedade do Município de Olímpia com rumo de 10°19'15" NE e distância de 462,89 metros, até encontrar a divisa com a Rua Vinte e Três e o lote nº14, da quadra nº21; daí, deflete à direita e segue numa distância de 225,91 metros com rumo 69°53' NW, com as seguintes confrontações: Lote nº 14 da Quadra nº 21, 10,50 metros; Lotes nºs 13, 12, 11, 10, 9, 8 e 7, da Quadra nº 21, cada um com 10,00 metros; com o Sistema de Lazer II, 70,00 metros; com os Lotes nºs 6, 5, 4, 3 e 2, da Quadra nº 21, cada um com 10,00 metros; com o Lote nº 1, da Quadra nº 21, 19,55 metros; com a Rua Vinte e Um, 5,86 metros; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 168,80 metros e rumo 88°51' SW, com as seguintes confrontações: Rua Vinte e Um, 8,52 metros, Área Institucional I, 134,17 metros; Rua Dezenove, 14,00 metros; 12,10 metros até encontrar o ponto "3C"; daí deflete à direita, numa distância de 227,29 metros e rumo 0°00'00" NW até encontrar o ponto inicial desta descrição, completando-se o perímetro"

§ 1.º Fica declarada de utilidade pública a área descrita a ser recebida pela municipalidade, ou seja, a área desmembrada destinada ao loteamento habitacional para integração dos bairros Jardim Santa Fé e adjacências.

§ 2.º Para todos os efeitos e fins de direito, a empresa PHU PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO LTDA. declara que referida área, exceto com relação à Fazenda Pública Municipal, encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer outros ônus ou dívidas a qualquer título.

Art. 2.º Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As demais despesas como lavratura da escritura pública de dação em pagamento e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos serão suportados pela municipalidade.

Art. 3.º Este ato de dação em pagamento será



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 5 de 19

efetivado mediante acordo amigável entre as partes, com a lavratura de escritura pública constando a transcrição da presente Lei em seu inteiro teor e, em conformidade com as seguintes condições:

I – o imóvel descrito no Artigo 1º, inciso I, matriculado sob o nº 33.506, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP, teve o seu valor apurado em regular avaliação judicial realizada nos autos da Ação de Execução Fiscal de nº 1500504-66.2018.8.26.0400, que tramita perante a Vara das Execuções Fiscais da Comarca de Olímpia/SP, em R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), e, sua área parcial descrita no inciso II, do art. 1º desta lei, determinada em compatibilidade com o montante das dívidas e débitos tributários municipais calculados até o exercício de 2021, atualizado no mês de novembro de 2021, originários dos imóveis inscritos sob os nºs 1181001 e 1183501, com valor total de R\$ 3.291.154,33 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), de responsabilidade da empresa PHU PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO LTDA.

II – o imóvel descrito no Artigo 1º, inciso II, teve o seu valor apurado em regular avaliação administrativa, e, sua área desmembrada de 86.424,01 m², determinada em compatibilidade com o montante de dívidas e débitos tributários municipais calculados até o mês de novembro de 2021, contemplando todo o exercício de 2021, originária dos imóveis inscritos no Município da Estância Turística de Olímpia sob os nºs 1181001 e 1183501, perfaz R\$ 3.291.154,33 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

III – a lavratura da escritura pública deverá ser requerida pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Lei. O Município da Estância Turística de Olímpia, por meio do setor competente, terá igual prazo para requerer a suspensão dos feitos que envolvam as dívidas e débitos tributários citados, além de proceder à entrega da documentação de fundada necessidade para a efetivação desta escritura pública e demais no âmbito de suas competências.

Art. 4.º A área remanescente de 131.529,71m² (5.445,50m² + 126.084,21m²), indicada no memorial

descritivo anexo, da matrícula de nº 33.506, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia - SP, ficará pertencendo à empresa PHU PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO LTDA.

Art. 5.º A área desmembrada descrita no inciso II, do art. 1º desta lei, passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com a devida transferência do domínio/propriedade à municipalidade e/ou com abertura de matrícula em favor do ente público municipal.

Art. 6.º Formalizada a lavratura da escritura pública de dação em pagamento, concomitantemente serão extintos os débitos tributários municipais constituídos até o exercício de 2021 originários dos imóveis cadastrados junto ao Município da Estância Turística de Olímpia sob os números 1181001 e 1183501, de titularidade da empresa PHU PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO LTDA., com a consequente extinção das ações, execuções fiscais e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, nos limites do valor que consta do Termo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. Lavrada a escritura pública de dação em pagamento, seus efeitos valerão como anuência para fins de abertura de matrícula de imóvel da área desmembrada objeto desta lei tais quais todos os demais atos registrares junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia requeridos pelo Município.

Art. 7.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 6 de 19

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Edson Urbano Domingos Publicidade – ME. Objeto: contratação de empresa para confecção de placas ACM e manutenção de totem para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/12/2021. Origem: Aditivo nº 180/2020-1 – Pregão Presencial Nº 22/2020. Prorrogação de prazo. Valor: R\$ 121.499,91. Vigência: até 09/12/2022.

Contratada: Braga e Correa LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encanador para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/11/2021. Origem: Aditivo nº 62/2021-1 – Pregão Eletrônico Nº 91/2021. Prorrogação de prazo. Valor: R\$ 25.000,00. Vigência: até 27/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Thaísa de Matos Arantes Brito EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços Médicos em Psiquiatria, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 01/12/2021. Origem: Aditivo nº 03/2018-6 – Pregão Presencial Nº 114/2017. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo de 14%. Valor: R\$ 384.000,00. Vigência: até 03/01/2023.

Contratada: Valquíria Aparecida do Carmo de Souza 37689887830. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encanador para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia da Prefeitura da Estância

Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/12/2021. Origem: Aditivo nº 74/2021-1, – Pregão Eletrônico Nº 89/2021. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo de 24,5%. Valor: R\$ 70.957,09. Vigência: até 08/06/2022.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 300/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil, para atender as necessidades do Município de Olímpia durante a realização dos “Jogos de Verão”. Recebimento das propostas até dia 29/12/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/12/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação 5ª REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 165/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais e acessos de terminais individuais, para atender às necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/12/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 299/2021

Objeto: Aquisição de areia grossa, media, fina e de cava



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 7 de 19

para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/12/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 51/2021, referente à contratação da empresa: Recanto Esperança Prime – Clínica de Recuperação LTDA, CNPJ: 37.032.379/0001-21, situado à Estrada Municipal Diógenes Breda Filho, s/nº, km 10, Laranjeira, CEP: 15.409-899, na cidade de Olímpia/SP, destinado a contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação de dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória), reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 50/2021, referente à contratação da empresa Welldone Assistência Laboratorial EIRELI – ME, CNPJ: 12.184.559/0001-06,

situado à Rua João Nutti, nº 2345, CEP: 14.090-387, bairro Bandeirantes, na cidade de Ribeirão/SP, destinado à aquisição de kits hemoglobina glicosada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 8 de 19

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021

Às 14:37 horas do dia 14/12/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 275/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO "TABLET", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 275/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO "TABLET", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.590.881/0003-02		
Item		Qtde	Valor Unitário
1 - DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET 8" COM SOFTWARE MDM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:		1.650,00	1.515,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 272/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, COM TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS	03.093.776/0001-91	1 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO	1,00	260.980,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

Página 1 / 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

Às 14:34 horas do dia 14/12/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 272/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

Página 1 / 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

Às 14:35 horas do dia 14/12/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 274/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 274/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
ELETRO LIDER MATERIAIS ELETRICOS RIO PRETO LTDA	32.986.771/0001-96	1	10.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Dezembro de 2021.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 14 de 19

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 19.611.064/0001-57

e-mail – comercial@pizaniltida.com

Assunto: Pregão Eletrônico nº 124/2021 – Ata de Registro de Preços nº 250/2021

Autorização de Fornecimento nº: 6582/2021.

Ref.: Entrega de produtos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dias 03/09/2021 e 12/11/2021, essa empresa não realizou a entrega dos materiais conforme as especificações da Autorização de Fornecimento 6582/2021;

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 250/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega do material será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de equipamentos de segurança destinados à Divisão de Engenharia e Obras, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 15 de 19



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 14 de dezembro de 2021.

Gisele Adriana Mendes
Chefe do Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 16 de 19

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 861, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Senhor BENEDITO SCARPINETI.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 10º, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o art. 40, §1º, III, “b” e art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexo III da Lei Complementar n.º 95, de 05/04/2011, c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.737, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Senhor BENEDITO SCARPINETI, portador do RG n.º 13.691.700-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 039.878.578-38, servidor efetivo no cargo de “Zelador de Poço”, Ref. 2-B, faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º

03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/12/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 13 de dezembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor WAGNER SABLEWSKI

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 4º, §9º, e Art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei Complementar n.º 139, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.737, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor WAGNER SABLEWSKI, portador do RG n.º 8.969.086 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 049.352.698-93, servidor efetivo no cargo de “Auxiliar de Administração e Comercialização I”, Referência 10-A, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 17 de 19

ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/12/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 13 de dezembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor-Presidente

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 532/2021

(Projeto de Decreto Legislativo nº 580/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Atirador Destaque do ano de 2021 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Atirador LEANDRO JORGE PALLIN, o Diploma de Atirador Destaque do Ano do Tiro de Guerra 02-025 de Olímpia, referente a turma do ano de 2021, em consonância ao artigo 1º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 269/2009, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 533/2021

(Projeto de Decreto Legislativo nº 581/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Atirador com Melhor Aptidão Física do ano de 2021 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Atirador MATHEUS PELLINI LLORENTE, o Diploma de Atirador com Melhor Aptidão Física do Tiro de Guerra 02-025 de Olímpia, referente a turma do ano de 2021, em consonância ao artigo 1º, inciso II, do Decreto Legislativo nº 269/2009, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 18 de 19

constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 534/2021 (Projeto de Decreto Legislativo nº 582/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Melhor Atirador Combatente do ano de 2021 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Atirador WELLINGTON HENRIQUE BARBOSA, o Diploma de Melhor Atirador Combatente do Tiro de Guerra 02-025 de Olímpia, referente a turma do ano de 2021, em consonância ao artigo 1º, inciso III, do Decreto Legislativo nº 269/2009, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta

Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 535/2021 (Projeto de Decreto Legislativo nº 583/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido aos Atiradores do Tiro de Guerra 02-025 de Olímpia, referente a turma do ano de 2021, o Diploma do Mérito Legislativo, em consonância



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1100

Página 19 de 19

ao artigo 1º, inciso IV, do Decreto Legislativo nº 269/2009, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo